



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete da Vereadora ZILDA BÜRKLE
Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro

EMENDA A PROJETO DE LEI

Acresce parágrafo 1º e renumera o que existe, ao artigo 52 contido no projeto de lei complementar, anexo a mensagem 016/2011, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pelotas.

Art. 1º – Fica acrescido parágrafo 1º e renumera o que existe, no projeto de lei anexo a mensagem 016/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 52 –

§ 1º – Ficam excetuados no cumprimento das disposições deste artigo, os eventos promovidos pelas entidades religiosas e clubes esportivos dos distritos rurais do município.

§ 2º – Realizar atividade de divertimento público sem autorização ou em desconformidade com a autorização do município: multa de 5 (cinco) URM.

Sala de Sessões, de março de 2011.

Vereadora Zilda Bürkle
Bancada PMDB



Câmara Municipal de Pelotas
Gabinete da Vereadora ZILDA BÜRKLE
Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inclusão de parágrafo excluindo do cumprimento do artigo 52, quanto a autorização do Município para atividades de divertimento público promovidas pelas comunidades religiosas e clubes esportivos da zona rural, por várias razões, entre as quais cito que parte dos eventos realizados na colônia não são muito grandes e a necessidade de deslocamento de algum representante da entidade até a cidade, primeiramente para solicitar a autorização e depois novamente para retirá-la, o que poderá tornar a situação bastante onerosa, e isto se não forem estabelecidos valores pela expedição da tal autorização, ou ainda poderá se constituir outra despesa quando for exigida do responsável pela autorização do evento, visitar e ver “in loco”, o local.

Na maioria das vezes os eventos do interior do município se desenvolvem de maneira ordeira. Os dirigentes das entidades tanto de cunho religioso quanto esportivas, tem em muitos casos, quanto ao quesito segurança, comunicado a realização de eventos aos postos da Brigada Militar, que com raras exceções, tem dado sua valorosa colaboração.

Por isso tudo, acredito ser dispensável as entidades nas condições mencionadas, a autorização do município para realizarem os seus eventos. Contudo, entendo que isto precisa estar claro na lei. Para tanto, apresento a emenda que fará constar à exceção, para a qual espero o apoio dos colegas na sua aprovação.

Com atenção,

Vereadora **ZILDA BÜRKLE**
Bancada do **PMDB**